



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Pró-reitoria de Extensão

EDITAL Nº 65/2019/REI/IFTO, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

REGISTRO DE PROJETOS DE EXTENSÃO NO SISTEMA UNIFICADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SUAP) - 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público os procedimentos necessários ao registro de projetos de extensão, através do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, vinculados aos *campi* do Instituto Federal do Tocantins – IFTO, exercício 2019, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DO EDITAL

1.1. O presente edital objetiva sistematizar e orientar a submissão de projetos de extensão sem o repasse de recursos para o pagamento de bolsas ou para aquisição de materiais de consumo, no âmbito dos *campi* do IFTO.

1.2. As propostas deverão seguir as diretrizes aqui apresentadas e que estão em conformidade com o Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO vigente.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente edital, na modalidade de fluxo contínuo, tem por objetivo tornar público e definir os procedimentos para submissão e registro no SUAP de projetos de extensão que tenham seu início previsto em 2019.

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

3.1. O período de vigência deste edital será de **Agosto a Dezembro de 2019**.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. A extensão é o processo educativo, cultural, científico e tecnológico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação entre o IFTO e a sociedade. Compreende um conjunto de atividades por meio das quais o IFTO promove a articulação entre o saber-fazer acadêmico e a realidade socioeconômica e cultural da região onde está inserido. A Educação, a Ciência e a Tecnologia devem se articular com as atividades de extensão no intuito de priorizar o desenvolvimento local e o regional, possibilitando, assim, a necessária dinamização da vida acadêmica.

4.2. Considera-se extensionista o responsável pelo suporte técnico à elaboração, planejamento e execução do projeto de extensão, pela coordenação e orientação da equipe, e pela apresentação de resultados aos parceiros. O extensionista deve ter conhecimento específico sobre o tema do projeto de extensão, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho predominantemente compostas por estudantes.

4.3. Considera-se projeto, de acordo com Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO, o conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educativo, cultural, político, social ou tecnológico, com objetivos específicos e prazo determinado, que pode ser vinculado ou não a um programa.

5. DAS ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

5.1. As propostas deverão estar relacionadas às áreas temáticas definidas no quadro abaixo e a temas relacionados a tais áreas.

Quadro 1 – Áreas temáticas e temas

Nº	Área temática	Temas
1	Comunicação	• Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e à sociedade civil; • Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos audiovisuais e demais plataformas de comunicação; • Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, etc; • Divulgação de ações institucionais na comunidade; • Outras ações na temática de comunicação; • Outras ações na temática de comunicação vinculadas ao Núcleo de Estudos de Políticas Públicas – NEPP.
2	Cultura e arte	• Desenvolvimento de ações, projetos e eventos artísticos e culturais que possibilitem o reconhecimento da diversidade cultural e da multiplicidade dessas expressões; • Apoio a produções culturais que envolvam as linguagens artísticas: Artes Visuais, Arte Digital, Música, Teatro, Dança, Fotografia, Arte Circense e Cinema; • Fortalecimento do desenvolvimento de atividades ligadas à cultura popular, ao artesanato e às tradições regionais e brasileiras; • Ações que promovam a cooperação interinstitucional na área cultural; • Ações que promovam a capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; • Ações que visem ao reconhecimento, proteção e promoção do patrimônio cultural; • Outras ações na temática de Cultura.
3	Direitos humanos e justiça	• Apoio a ações que favoreçam a assistência jurídica; • Desenvolvimento de ações ligadas à capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; • Ações que favoreçam políticas públicas de direito de organizações populares, questão agrária, e cooperação interinstitucional; • Outras ações na temática de Direitos humanos e justiça.
4	Educação	• Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com outras escolas públicas participantes do Programa Mais Educação; • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com o Pacto de Alfabetização dos Potiguares; • Apoio à implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo, de relações étnico-raciais, e de educação no trânsito; • Formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais de Língua Brasileira de Sinais – Libras; • Ações de promoção da alimentação saudável na escola e políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional;

		• Ações de promoção de educação empreendedora; • Ações de inclusão digital cidadã à sociedade; • Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender a demandas de escolas públicas; • Outras ações na temática de educação; • Outras ações na temática de educação vinculadas ao NEPP.
5	Meio ambiente e recursos naturais	• Fortalecimento de políticas públicas voltadas para a preservação do meio ambiente. • Mobilização comunitária para melhorias do meio ambiente, com ações como economia de água e energia e aproveitamento energético, e tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos; • Apoio a associações de catadores de materiais recicláveis por meio de ações de educação ambiental na comunidade ou de melhorias das condições de trabalho; • Apoio às ações municipais de implementação e avaliação e/ou controle social da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Saneamento Básico; • Outras ações na temática de meio ambiente e recursos naturais; • Outras ações na temática de meio ambiente e recursos naturais vinculadas ao NEPP.
6	Saúde	• Ações de esporte e lazer para crianças em horários alternativos às aulas; • Ações de prevenção a doenças em conjunto com o Programa Saúde na Escola; • Apoio a ações de prevenção à saúde da mulher, saúde do idoso, saúde das crianças, saúde mental, saúde do trabalhador, saúde da pessoa com deficiência, e saúde do homem; • Projetos de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas nas escolas; • Projetos de apoio aos dependentes químicos que vivem em situação de risco social; • Outras ações na temática de saúde; • Outras ações na temática de saúde vinculadas ao NEPP.
7	Tecnologia e produção	• Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção, em temas ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do <i>campus</i>. • Implementação de tecnologias para a convivência com o semiárido na promoção de acesso à água, energia, tratamento de dejetos e reaproveitamento de resíduos; • Outras ações na temática de tecnologia e produção; • Outras ações na temática de tecnologia e produção vinculadas ao NEPP.
8	Trabalho	• Ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária; • Apoio à organização associativa e cooperativa (catadores, pescadores, agricultores, economia criativa, entre outros) e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias. • Apoio à organização associativa e cooperativa de mulheres integrantes/oriundas do Programa Mulheres Mil. • Outras ações na temática de trabalho; • Outras ações na temática de trabalho vinculadas ao NEPP.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Da participação como proponente:

6.1.1. O proponente, denominado extensionista, deverá ser o profissional responsável pela elaboração, submissão, planejamento, execução do projeto, bem como pela coordenação e orientação da equipe, pela apresentação dos resultados e pelo bom andamento do projeto. Além disso, deverá atender, obrigatoriamente, aos itens a seguir:

- a) ser servidor do quadro efetivo ou temporário do IFTO;
- b) possuir, preferencialmente, qualificação ou experiência correlacionada com a área da ação proposta;
- c) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto e atuar como orientador dos membros da equipe;
- d) não estar afastado de suas atribuições no IFTO;
- e) estar adimplente na Coordenação de Extensão ou Setor de Extensão em seu *campus* (entrega de relatórios parciais e finais, relatório de prestação de contas físico e financeiro, entre outros), requisito este exigido também aos demais membros participantes da proposta listados na equipe do projeto.

6.1.2. Caberá ao proponente fazer as indicações dos estudantes e dos demais colaboradores do seu projeto, por meio dos Termos de Compromisso, conforme Anexos II (0745921), III (0745931) e IV (0745935) no ato da submissão.

6.1.3. O extensionista poderá alterar os membros da equipe durante a execução do projeto. A substituição do extensionista ocorrerá somente quando:

- a) o servidor for removido ou redistribuído; ou
- b) o servidor necessitar de licença ou afastamento do IFTO por período superior ao término da execução da atividade de extensão.

6.1.4. O substituto do extensionista deverá, necessariamente, ser servidor membro da equipe.

6.1.5. Na impossibilidade de substituição do extensionista, cabe a este encaminhar justificativa, solicitar o encerramento da atividade, elaborar o relatório final e submetê-lo à análise.

6.2. Da participação como estudante:

6.2.1. Poderão participar os estudantes regularmente matriculados em curso técnico de nível médio ou superior do IFTO.

6.3. Da participação como colaborador:

6.3.1. Os colaboradores poderão ser estudantes e servidores do IFTO, e membros externos.

6.3.2. Somente poderão ser incluídos como colaboradores do projeto aqueles que forem incluídos na equipe do projeto com a respectiva anuência formal, a qual deverá ser incluída na aba Equipe/Gerenciar Anexos do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP. Quando o colaborador for aluno ou membro externo, os termos deverão ser incluídos na aba Anexos.

7. DOS REQUISITOS DOS PROJETOS

7.1. Os projetos de extensão devem atender aos seguintes requisitos:

- a) ter o prazo de mínimo de 4 meses de execução;
- b) partir de uma demanda externa, ou de uma iniciativa do IFTO, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização – Anexo I (0745918);
- c) Estar relacionado às áreas e linhas temáticas de extensão apresentadas no Quadro 1 – Áreas temáticas e temas;

d) apresentar cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos), descrevendo as atividades.

8. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO

8.1. Elaboração e submissão da proposta via SUAP

8.1.1. A redação da proposta deverá ser clara e concisa e estar devidamente preenchida. Deverá ser elaborada pelos coordenadores dos projetos, conforme estrutura do módulo Projetos de Extensão do SUAP, disponível no endereço eletrônico <http://suap.iftto.edu.br>.

8.1.2. O caminho a ser seguido para submissão será: Extensão > Projetos > Submeter Projetos. Destaca-se a necessidade do preenchimento adequado das distintas abas do SUAP, em especial "Metas/Atividades".

8.1.3. As atividades precisam ser inseridas no projeto, preferencialmente, de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente.

8.1.4. Para submissão da proposta, devem constar os seguintes anexos:

8.1.4.1. A Carta de anuência (Anexo I) deverá ser anexada ao SUAP em formato .pdf, na aba Equipe > Gerenciar anexos, juntamente com o Termo de Compromisso do Extensionista (Anexo II).

8.1.4.2. O Termo de Compromisso do Estudante (Anexo III) deverá ser anexado ao SUAP em formato PDF na aba Equipe > Gerenciar anexos.

8.1.4.3. O Termo de Compromisso de Colaborador (Anexo IV) deverá ser anexado ao SUAP em formato PDF na aba Anexos.

8.2. Pré-seleção das propostas: Seleção dos projetos

8.3. A análise dos projetos será realizada pelo diretor/coordenador de Extensão do *campus* que avaliará a natureza e a pertinência da proposta.

8.3.1. **Os critérios a serem observados para a seleção dos projetos serão:**

8.3.2. Deve ser uma ação de extensão com base no conceito do item 4.1 deste edital.

8.3.3. Preenchimento completo da proposta no referido sistema, sendo indispensável a conferência das informações referentes aos: **Dados do projeto, Caracterização dos beneficiários, Equipe.**

9. DOS COMPROMISSOS

9.1. Dos compromissos do extensionista:

- a) executar as atividades conforme o cronograma apresentado no projeto de extensão;
- b) anexar o seu Termo de Compromisso e a Carta de Anuência ao SUAP;
- c) indicar os alunos do projeto e anexar os respectivos Termos de Compromisso ao SUAP;
- d) orientar e avaliar os estudantes durante o período de execução do projeto;
- e) cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto;
- f) realizar o registro das atividades mensais no SUAP – aba Metas/Atividades;
- g) prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre o desenvolvimento do projeto, quando solicitado pelo Setor de Extensão onde o projeto estiver vinculado ou pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX;
- h) inserir, ao término do projeto, relatório final no SUAP, na aba Anexos, até 30 (trinta) dias após o término da vigência;
- i) zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins perante instituições ou comunidades parceiras.

9.2. Dos compromissos do estudante e colaboradores:

- a) assinar o Termo de Compromisso;

- b) cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto, sem prejuízo de suas atividades curriculares ou laborais;
- c) apresentar relatório das atividades desenvolvidas no projeto, sempre que solicitado pelo extensionista;
- d) apresentar ao extensionista, quando for o caso, proposta de desligamento do projeto de extensão, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, devidamente justificada;
- e) seguir a orientação e a supervisão do extensionista;
- f) executar as atividades conforme o cronograma proposto no projeto de extensão.

9.3. Dos compromissos da Pró-Reitoria de Extensão:

- a) orientar as coordenações de extensão dos *campi* quanto ao acompanhamento e execução dos projetos.
- b) prestar apoio técnico quanto à operacionalização do Sistema SUAP.

9.4. Dos compromissos da Coordenação ou Setor de Extensão do *campus*:

- a) realizar a pré-seleção dos projetos submetidos, observando os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) monitorar e avaliar a execução dos projetos de extensão selecionados, via SUAP, pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;
- c) avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP, relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;
- d) atestar a conclusão do projeto de pesquisa mediante a aprovação do relatório final;
- e) prestar informações à PROEX sempre que for necessário.

10. CRONOGRAMA

Etapa	Datas
Publicação do Edital	8/2019
Período para submissão das propostas	Até 1º/12/2019
Monitoramento	Durante toda a execução do projeto
Período de vigência do Edital	Até 1º/4/2020

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A submissão da proposta de projeto de extensão ao edital implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste documento e em seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.2. O edital poderá ser cancelado a qualquer momento por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3. O edital não envolverá repasses de recursos financeiros aos envolvidos na execução dos projeto.

11.4. Recomenda-se a participação de estudante(s) do IFTO na equipe do projeto.

11.5. Os projetos em execução ou que já tenham sido finalizados no ano de 2019, antes da vigência deste edital, também poderão ser registrados no SUAP.

11.6. Os casos omissos neste edital serão analisados pela PROEX, observando-se as leis e os regulamentos em vigor.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 20/08/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0761928** e o código CRC **D0B91BEE**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 65/2019/REI/IFTO

ANEXO I – CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO EXTENSIONISTA

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DE COLABORADOR

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br